

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| GABINETE.....                                     | 1 |
| Portaria nº 046/2022 – GABINETE DO PREFEITO ..... | 1 |
| Portaria nº 047/2022 – GABINETE DO PREFEITO ..... | 2 |
| Portaria nº 048/2022 – GABINETE DO PREFEITO ..... | 2 |
| DECRETO Nº 021 DE 24 DE MARÇO DE 2022.....        | 2 |
| DECRETO Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.....        | 3 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022 .....            | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....            | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004.1/2022 .....     | 4 |

### GABINETE

### Portaria nº 046/2022 – GABINETE DO PREFEITO

*Exonerar Diretora Geral de Escola Pública Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, ainda conforme a Lei nº 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Senhora **Aldeide Gomes Fernandes, Matrícula Funcional nº 305-1**, do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Escola Municipal Santa Rita, nos termos da Lei Municipal nº 048/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004.1/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 928-000, representado pelo Sr. FABRICIO DOS SANTOS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039, CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Barbara, s/n, Cidade Nova, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M F ARAUJO COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 12.063.674/0001-14

FONE/FAX: (99) 3525-0830/(99)99122-9321

ENDEREÇO: RUA DOS TRABALHADORES, Nº 56, BAIRRO BOCA DA MATA, IMPERATRIZ-MA.

E-MAIL: LIMAGASNET@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS

CPF Nº: 021.576.613-05

RG Nº: 018952892001-0

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3151

CONTA: 330-6

PERAÇÃO: 003

TITULAR: M F ARAUJO COMERCIO.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCUAÇÃO

- 1.1 Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha, a fim de suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA, especificados





no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTD     | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|----------------|
| 1     | Troca de Gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, pesando 13kgs, acodicionado em botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP) | UND | 2075,00 | R\$ 135,99 | R\$ 282.179,25 |
| 2     | Botijão de gás, vasilhame de 13 kg. residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm.                                                                                                                                                    | UND | 68,00   | R\$ 236,67 | R\$ 16.093,56  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                          |     |         |            | R\$ 298.272,81 |

### CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32980a2e7e7168d6cf44565428e23a771385a13

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- 8.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 10.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- 10.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência
- 10.7 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 10.8 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n° 067/2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ASSINATURAS





- 13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

- 14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de março de 2022.

---

**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CPF Nº 019.198.953-37**

**CONTRATANTE**

---

**M F ARAUJO COMERCIO LTDA EPP**

**C.N.P.J. Nº 12.063.674/0001-14**

**IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS**

**CPF Nº 021.576.613-05**

**CONTRATADO**







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 24/03/2022 17:38:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32980a2e7e7168d6cf44565428e23a771385a13  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

